
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 561, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Cria o Projeto Estadual de Assentamento Sustentável denominado PEAS - COLÔNIA BOM JESUS DO RIO CAPIM, no Município de Ipixuna do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e

Considerando que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, determina que as terras públicas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família;

Considerando que o art. 35, da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, estabelece que sejam prioridades da ação fundiária do Estado o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem;

Considerando o que disciplina o Decreto Estadual nº 2.280, de 24 de maio de 2010, que cria o Pró-Assentamento Estadual (PROA-PA) e os Projetos Estaduais de Assentamentos;

Considerando a reorientação da política fundiária do Estado do Pará no combate à grilagem e recuperação de terras públicas estaduais, principalmente àquelas necessárias a reforma agrária e a necessidade de indicar e afetar terras públicas estaduais destinadas à criação de projetos de assentamento;

Considerando que o Instituto de Terras do Pará (ITERPA) é o ente executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei nº 4.584, de 1975, cabendo-lhe entre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

Considerando a necessidade de compatibilizar as ações de regularização fundiária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária e a necessidade de serem instituídas diferentes modalidades de assentamentos, que favoreçam as variadas formas de acesso e uso dos recursos naturais;

Considerando, ainda, a necessidade de promover o desenvolvimento de atividades agropecuárias que propiciem às populações, delas dependentes, uma base econômica autossustentável e assegurem a manutenção das condições naturais, bem como a necessidade de demonstrar aos futuros beneficiários da reforma agrária a intenção do Estado em criar assentamento estadual;

Considerando, finalmente, o que consta da Portaria nº 0193, de 29 de março de 2019, da Presidência do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 33.839, de 1º de abril de 2019, e o que consta do Processo nº 2014/2560419,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS), denominado COLÔNIA BOM JESUS DO RIO CAPIM, localizado no Município de Ipixuna do Pará, possuindo área de 1.630,0186 hectares (mil seiscentos e trinta hectares, um ares e oitenta e seis centiares), para o assentamento de 63 (sessenta e três) famílias, cujos limites, referências geográficas e maiores especificações acerca da área do projeto constam do Memorial Descritivo reproduzido a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro: Partindo do marco E25-M-10639, de coordenada N = 9.684.622,31m e E = 187.824,23m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Várzea do Rio Capim, com a seguinte distância 264,84 m e azimuth plano 134°49'05" até o marco E25-M-10649, de coordenada N = 9.684.435,63m e E = 188.012,09m; 229,14 m e azimuth plano 139°31'46" até o marco E25-M-10638, de coordenada N = 9.684.261,32m e E = 188.160,82m; 249,52 m e azimuth plano 187°22'07" até o marco E25-M-10648, de coordenada N = 9.684.013,86m e E = 188.128,82m; 248,43 m e azimuth plano 185°57'16" até o marco E25-M-10642, de coordenada N = 9.683.766,77m e E = 188.103,05m; 231,24 m e azimuth plano 194°59'47" até o marco E25-M-10643, de coordenada N = 9.683.543,40m e E = 188.043,21m; 62,20 m e azimuth plano 193°55'14" até o marco E25-M-10636, de coordenada N = 9.683.483,03m e E = 188.028,25m; 509,86 m e azimuth plano 192°43'20" até o marco E25-M-10650, de coordenada N = 9.682.985,70m e E = 187.915,96m; 563,39 m e azimuth plano 263°00'09" até o marco E25-M-10669, de coordenada N = 9.682.917,06m e E = 187.356,78m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Ramal Sem Denominação, com a seguinte distância 130,05 m e azimuth plano 185°32'12" até o marco E25-M-10882, de coordenada N = 9.682.787,62m e E = 187.344,23m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Várzea do Rio Capim, com a seguinte distância 170,82 m e azimuth plano 187°44'59" até o marco E25-M-10641, de coordenada N = 9.682.618,36m e E = 187.321,19m; 49,38 m e azimuth plano 180°25'29" até o marco E25-M-10640, de coordenada N = 9.682.568,99m e E = 187.320,83m; 252,12 m e azimuth plano 179°46'55" até o marco E25-M-10629, de coordenada N = 9.682.316,87m e E = 187.321,79m; 268,16 m e azimuth plano 179°06'07" até o marco E25-M-10628, de coordenada N = 9.682.048,75m e E = 187.325,99m; 437,04 m e azimuth plano 163°16'49" até o marco E25-M-10619, de coordenada N = 9.681.630,18m e E = 187.451,72m; 311,74 m e azimuth plano 144°40'28" até o marco E25-M-10630, de coordenada N = 9.681.375,84m e E = 187.631,98m; 239,57 m e azimuth plano 138°06'15" até o marco E25-M-10625, de coordenada N = 9.681.197,51m e E = 187.791,96m; 223,71 m e azimuth plano 116°11'51" até o marco E25-M-10626, de coordenada N = 9.681.098,75m e E = 187.992,69m; 227,76 m e azimuth plano 107°20'15" até o marco E25-M-10624, de coordenada N = 9.681.030,88m e E = 188.210,10m; 398,68 m e azimuth plano 2°21'58" até o marco E25-M-10714, de coordenada N = 9.681.429,22m e E = 188.226,56m; 200,82 m e azimuth plano 65°11'40" até o marco E25-M-10711, de coordenada N = 9.681.513,48m e E = 188.408,85m; 842,75 m e azimuth plano 137°01'06" até o marco E25-M-10633, de coordenada N = 9.680.896,94m e E = 188.983,41m; 876,82 m e azimuth plano 186°38'26" até o marco E25-M-10614, de coordenada N = 9.680.026,00m e E = 188.882,02m; 113,66 m e azimuth plano 214°42'25" até o marco E25-M-10616, de coordenada N = 9.679.932,56m e E = 188.817,30m; 217,45 m e azimuth plano 224°52'44" até o marco E25-M-10622, de coordenada N = 9.679.778,48m e E = 188.663,87m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Comunidade Betel, com a seguinte distância 523,72 m e azimuth plano 270°51'11" até o marco E25-M-10613, de coordenada N = 9.679.786,28m e E = 188.140,20m; 392,51 m e azimuth plano 270°31'40" até o marco E25-M-10850, de coordenada N =

9.679.789,90m e E = 187.747,71m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Ramal Sem Denominação, com a seguinte distância 12,32 m e azimuth plano 272°17'17" até o marco E25-M-10851, de coordenada N = 9.679.790,39m e E = 187.735,39m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Comunidade Betel, com a seguinte distância 11,96 m e azimuth plano 267°04'15" até o marco E25-M-10657, de coordenada N = 9.679.789,78m e E = 187.723,45m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Fazenda Santa Rita(Durval Figueredo Leão), com a seguinte distância 486,31 m e azimuth plano 271°36'41" até o marco E25-M-10623, de coordenada N = 9.679.803,45m e E = 187.237,33m; 934,63 m e azimuth plano 271°45'46" até o marco E25-M-10763, de coordenada N = 9.679.832,20m e E = 186.303,14m; 1.048,24 m e azimuth plano 272°13'19" até o marco E25-M-10724, de coordenada N = 9.679.872,84m e E = 185.255,69m; 760,01 m e azimuth plano 271°26'14" até o marco E25-M-11020, de coordenada N = 9.679.891,91m e E = 184.495,92m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Ramal Sem Denominação, com a seguinte distância 9,77 m e azimuth plano 270°05'59" até o marco E25-M-11031, de coordenada N = 9.679.891,93m e E = 184.486,15m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Fazenda Santa Rita(Durval Figueredo Leão), com a seguinte distância 256,51 m e azimuth plano 271°23'36" até o marco E25-M-10704, de coordenada N = 9.679.898,16m e E = 184.229,71m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Comunidade Terra Boa, com a seguinte distância 261,85 m e azimuth plano 4°02'30" até o marco E25-M-10709, de coordenada N = 9.680.159,36m e E = 184.248,17m; 231,00 m e azimuth plano 1°20'50" até o marco E25-M-10710, de coordenada N = 9.680.390,29m e E = 184.253,60m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Ramal Sem Denominação, com a seguinte distância 43,07 m e azimuth plano 290°00'13" até o marco E25-P-14193, de coordenada N = 9.680.405,02m e E = 184.213,13m; 86,09 m e azimuth plano 359°15'31" até o marco E25-P-14194, de coordenada N = 9.680.491,11m e E = 184.212,02m; 67,08 m e azimuth plano 38°47'15" até o marco E25-P-14195, de coordenada N = 9.680.543,39m e E = 184.254,04m; 53,61 m e azimuth plano 10°36'06" até o marco E25-P-14196, de coordenada N = 9.680.596,09m e E = 184.263,90m; 63,25 m e azimuth plano 358°33'23" até o marco E25-P-14197, de coordenada N = 9.680.659,33m e E = 184.262,31m; 9,86 m e azimuth plano 24°17'29" até o marco E25-M-10707, de coordenada N = 9.680.668,32m e E = 184.266,37m; 48,80 m e azimuth plano 6°11'59" até o marco E25-P-14198, de coordenada N = 9.680.716,83m e E = 184.271,64m; 62,79 m e azimuth plano 356°59'13" até o marco E25-P-14199, de coordenada N = 9.680.779,54m e E = 184.268,34m; 66,62 m e azimuth plano 7°40'57" até o marco E25-P-14200, de coordenada N = 9.680.845,56m e E = 184.277,24m; 68,38 m e azimuth plano 1°56'23" até o marco E25-M-10674, de coordenada N = 9.680.913,90m e E = 184.279,56m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Comunidade Terra Boa, com a seguinte distância 251,29 m e azimuth plano 2°28'55" até o marco E25-M-10675, de coordenada N = 9.681.164,96m e E = 184.290,44m; 252,40 m e azimuth plano 0°09'57" até o marco E25-M-10713, de coordenada N = 9.681.417,36m e E = 184.291,17m; 250,93 m e azimuth plano 4°43'09" até o marco E25-M-10715, de coordenada N = 9.681.667,43m e E = 184.311,81m; 250,51 m e azimuth plano 2°12'55" até o marco E25-M-10708, de coordenada N = 9.681.917,76m e E = 184.321,50m; 263,58 m e azimuth plano 2°09'06" até o marco E25-M-10706, de coordenada N = 9.682.181,16m e E = 184.331,39m; 190,99 m e azimuth plano 1°52'41" até o marco E25-M-10712, de coordenada N = 9.682.372,04m e E = 184.337,65m; 200,24 m e azimuth plano 2°03'15" até o marco E25-M-10703, de coordenada N = 9.682.572,15m e E = 184.344,83m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Comunidade Fortaleza, com a seguinte distância 1.007,46 m e azimuth plano 2°00'51" até o marco E25-M-10727, de coordenada N = 9.683.578,99m e E = 184.380,24m; ; deste, segue pelo lote ocupado por

Várzea do Rio Capim, com a seguinte distância 249,02 m e azimuth plano 72°56'00" até o marco E25-M-10717, de coordenada N = 9.683.652,07m e E = 184.618,29m; 255,99 m e azimuth plano 72°11'48" até o marco E25-M-10725, de coordenada N = 9.683.730,34m e E = 184.862,02m; 253,80 m e azimuth plano 79°53'04" até o marco E25-M-10726, de coordenada N = 9.683.774,92m e E = 185.111,87m; 123,59 m e azimuth plano 60°53'56" até o marco E25-M-10728, de coordenada N = 9.683.835,03m e E = 185.219,87m; 129,78 m e azimuth plano 55°01'15" até o marco E25-M-10722, de coordenada N = 9.683.909,43m e E = 185.326,20m; 257,54 m e azimuth plano 62°58'13" até o marco E25-M-10731, de coordenada N = 9.684.026,47m e E = 185.555,61m; 255,81 m e azimuth plano 61°12'26" até o marco E25-M-10723, de coordenada N = 9.684.149,68m e E = 185.779,80m; 187,09 m e azimuth plano 63°09'55" até o marco E25-M-10730, de coordenada N = 9.684.234,13m e E = 185.946,74m; 140,86 m e azimuth plano 80°21'03" até o marco E25-M-10759, de coordenada N = 9.684.257,74m e E = 186.085,61m; 79,29 m e azimuth plano 63°16'30" até o marco E25-M-10757, de coordenada N = 9.684.293,40m e E = 186.156,43m; 51,39 m e azimuth plano 65°39'35" até o marco E25-M-10760, de coordenada N = 9.684.314,58m e E = 186.203,25m; 51,58 m e azimuth plano 68°22'49" até o marco E25-M-10655, de coordenada N = 9.684.333,59m e E = 186.251,20m; 270,33 m e azimuth plano 69°09'24" até o marco E25-M-10656, de coordenada N = 9.684.429,77m e E = 186.503,84m; 60,14 m e azimuth plano 72°56'31" até o marco E25-M-10735, de coordenada N = 9.684.447,41m e E = 186.561,33m; 229,28 m e azimuth plano 54°57'53" até o marco E25-M-10670, de coordenada N = 9.684.579,04m e E = 186.749,07m; 1.076,03 m e azimuth plano 87°41'44" m até o marco E25-M-10639, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenada aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará (ITERPA), adotará as medidas necessárias para a regularização fundiária das famílias beneficiárias do projeto de assentamento Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS), denominado COLÔNIA BOM JESUS DO RIO CAPIM, referidas no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de fevereiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.124, de 20/02/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.